



PORTARIA Nº. 003/2022

**PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL**

Edição n.º 1274

Data 02/02/2022

Designa Comissão de Ética criada pelo Artigo 45 da Resolução CC 083 de 09 de julho de 2021 encarregada de acompanhar a conduta de servidores e prestadores de serviço do PREVINA.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011;

CONSIDERANDO o previsto no caput do artigo 45 da Resolução nº 083 de 09 de julho de 2021 emanada do Conselho Curador;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir uma Comissão de Ética com atribuições de apurar a prática de infrações ao Código de Ética;

CONSIDERANDO a necessidade de aconselhar e orientar os servidores sobre a ética profissional no tratamento com as pessoas e o patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Ética do PREVINA criada pelo artigo 45 da Resolução 083 de 09 de julho de 2021, composta pelos seguintes membros:

Itamara Oliveira Gimenez – Titular
Mara Ivane de Oliveira Costa - Suplente
Membros do Conselho Curador indicados pelo respectivo Conselho;

Jozeli Chulli da Silva – Titular
Hermes José dos Santos - Suplente
Membros do Conselho Fiscal indicados pelo respectivo Conselho;

Adriana Rodrigues Pimenta – Titular
Rildo de Lima Pereira - Suplente
Servidores do PREVINA indicados pela Diretoria Executiva.

Art. 2º À Comissão de Ética designada no Art. 1º desta Portaria compete zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados no Código de Ética e, ainda:

- I. Receber denúncias relativas a atos praticados por servidores envolvidos na gestão e contratados do PREVINA, que importem infração às normas do Código de Ética Profissional e proceder a sua apuração, desde que haja indícios suficientes da infração;
- II. Decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética Profissional que envolva condutas de servidores envolvidos na gestão do PREVINA;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

- III. Responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos relativos à matéria regulada pelo Código de Ética Profissional;
- IV. Informar à Controladoria Geral e à Procuradoria Geral do Município as denúncias recebidas pela Comissão de Ética que importem apuração de infrações disciplinares ou crime;
- V. Reunir-se para apuração de possíveis infrações devendo concluir os trabalhos no prazo máximo de 30 dias, adotando os procedimentos previstos no artigo 47 da Resolução 083;
- VI. Após a publicação desta Portaria, todos os membros titulares e suplentes se reunirão para escolher seu Presidente pelo voto da maioria de seus membros, a quem caberá receber a denúncia e convocar os membros titulares para iniciar o procedimento de investigação, devendo concluir os trabalhos em 30 dias;
- VII. Os membros da Comissão de Ética não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.
- VIII. A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do servidor público, alegando a falta de previsão no Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais.
- IX. A Comissão de Ética se reportará à Procuradoria Geral do Município sempre que necessitar de parecer ou orientação jurídica, para subsidiar uma decisão.

Art. 3º O prazo de mandato da Comissão de Ética designada através desta portaria será de 02 (dois) anos a contar da publicação, não sendo permitida a recondução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina (MS), 21 de janeiro de 2022.

EDNA
CHULLI:23048425
187

Assinado de forma digital por
EDNA CHULLI:23048425187
Dados: 2022.02.01 15:02:48
-04'00'

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Extrato de Empenho Nº.: 19/22 Data: 31/01/2022

Licitação: Processo: 97815/21, Pregão: 172/2021, Ata nº.: 113/2021

Município: NOVA ANDRADINA
N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Objeto**

Objeto: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0009 - Assistência Social Geral
 Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Redor: 694 ADEMILSON DIAS

Objeto:

Objeto: 07 (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas e tobogã), carrinho de pipoca e máquina de algodão doce e aquisição de sorvetes de palito (picolé) e pote com 10 litros, com a finalidade de atender os Projetos Sociais e Programas vinculados a esta Secretaria - SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021, (Licitação Nº.: 172/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Extrato de Empenho Nº.: 20/22 Data: 31/01/2022

Licitação: Processo: 97815/21, Pregão: 172/2021, Ata nº.: 113/2021

Município: NOVA ANDRADINA
N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Objeto**

Objeto: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0009 - Assistência Social Geral
 Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 940,00 (novecentos e quarenta reais)

Redor: 694 ADEMILSON DIAS

Objeto:

Objeto: 07 (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas e tobogã), carrinho de pipoca e máquina de algodão doce e aquisição de sorvetes de palito (picolé) e pote com 10 litros, com a finalidade de atender os Projetos Sociais e Programas vinculados a esta Secretaria - SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021, (Licitação Nº.: 172/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 324/22 Data: 31/01/2022

Licitação: Processo: 92412/2021, Pregão: 081/2021, Ata nº.: 56/2021

Município: NOVA ANDRADINA
N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Objeto**

Objeto: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde
 Projeto/Atividade: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde
 Elemento: 3.3.90.91.04.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

Valor Total do Empenho: 1.975,50 (um mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Redor: 2164 CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI

Objeto:

Objeto: 05 (aluguel) de FRALDAS com a finalidade de atender a diversas ações judiciais em face do Município de Nova Andradina, conforme Ata de Registro de Preços nº 056/2021 (Licitação Nº.: 81/2021-PR)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**PORTARIA Nº. 003/2022**

Designa Comissão de Ética criada pelo Artigo 45 da Resolução CC 083 de 09 de julho de 2021 encarregada de acompanhar a conduta de servidores e prestadores de serviço do PREVINA.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011;

CONSIDERANDO o previsto no caput do artigo 45 da Resolução nº 083 de 09 de julho de 2021 emanada do Conselho Curador;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir uma Comissão de Ética com atribuições de apurar a prática de infrações ao Código de Ética;

CONSIDERANDO a necessidade de aconselhar e orientar os servidores sobre a ética profissional no tratamento com as pessoas e o patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Ética do PREVINA criada pelo artigo 45 da Resolução 083 de 09 de julho de 2021, composta pelos seguintes membros:

Itamara Oliveira Gimenez – Titular
 Mara Ivane de Oliveira Costa – Suplente
 Membros do Conselho Curador indicados pelo respectivo Conselho;

Jozeli Chulli da Silva – Titular
 Hermes José dos Santos – Suplente
 Membros do Conselho Fiscal indicados pelo respectivo Conselho;

Adriana Rodrigues Pimenta – Titular
 Rildo de Lima Pereira – Suplente
 Servidores do PREVINA indicados pela Diretoria Executiva.

Art. 2º À Comissão de Ética designada no Art. 1º desta Portaria compete zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados no Código de Ética e, ainda:

- I. Receber denúncias relativas a atos praticados por servidores envolvidos na gestão e contratados do PREVINA, que importem infração às normas do Código de Ética Profissional e proceder a sua apuração, desde que haja indícios suficientes da infração;
- II. Decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética Profissional que envolva condutas de servidores envolvidos na gestão do PREVINA;

RUA SENADOR AURORA DE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ- CEP: 79750-000
 TELEFONES: (67) 34411187/ 3441-2186 – previna993@gmail.com

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ADILSON RAMPIM

DO ADITAMENTO: As partes resolveram, através deste Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho compreendido entre 18/03/2021 à 18/09/2021, previsto na cláusula nona do período, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona da vigência, passa a ter vigência até 18/02/2022.

ASSINARAM: ADILSON RAMPIM e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 92.448/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: CLAUDIO EMILIO BATISTELLI BARON

DO ADITAMENTO: As partes resolveram, através deste Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho compreendido entre 19/04/2021 à 19/10/2021, previsto na cláusula nona do período, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona da vigência, passa a ter vigência até 19/04/2022.

ASSINARAM: CLAUDIO EMILIO BATISTELLI BARON e SERGIO DIAS MAXIMIANO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

- III. Responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos relativos à matéria regulada pelo Código de Ética Profissional;
- IV. Informar à Controladoria Geral e à Procuradoria Geral do Município as denúncias recebidas pela Comissão de Ética que importem apuração de infrações disciplinares ou crime;
- V. Reunir-se para apuração de possíveis infrações devendo concluir os trabalhos no prazo máximo de 30 dias, adotando os procedimentos previstos no artigo 47 da Resolução 083;
- VI. Após a publicação desta Portaria, todos os membros titulares e suplentes se reunirão para escolher seu Presidente pelo voto da maioria de seus membros, a quem caberá receber a denúncia e convocar os membros titulares para iniciar o procedimento de investigação, devendo concluir os trabalhos em 30 dias;
- VII. Os membros da Comissão de Ética não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.
- VIII. A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do servidor público, alegando a falta de previsão no Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais.
- IX. A Comissão de Ética se reportará à Procuradoria Geral do Município sempre que necessitar de parecer ou orientação jurídica, para subsidiar uma decisão.

Art. 3º O prazo de mandato da Comissão de Ética designada através desta portaria será de 02 (dois) anos a contar da publicação, não sendo permitida a recondução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina (MS), 21 de janeiro de 2022.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

RUA SENADOR AURICSOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34441187/ 3441-2186 - previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

PORTARIA Nº. 004/2022

Estabelece limite e alçadas para atos relativos a investimentos e a segregação de funções na concessão, implantação, manutenção e pagamento de benefícios.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011;

CONSIDERANDO o previsto no Manual do Pró-gestão RPPS versão 3.2;

CONSIDERANDO o contido na Lei 993/2011, especialmente o artigo 35-A e na Política de Investimentos do PREVINA;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 2.878/2021- Manual de Concessão de Benefícios e Manual da Folha de Pagamento do PREVINA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as esferas de atuação do Conselho Curador, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva no que se refere a alçadas para aprovação de alocações e desinvestimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir funções na gestão de benefícios, tanto na análise dos requerimentos para habilitação e concessão, quanto pela implantação, manutenção e pagamento dos benefícios.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as competências do Conselho Curador, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva na execução de atos que envolvam a gestão de recursos do PREVINA.

§ 1º As ações que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do PREVINA, obrigatoriamente serão cumpridas pela Diretoria Executiva com duas assinaturas, sendo o Diretor Financeiro e Gestor de Recursos e o Diretor Presidente.

§ 2º O processo de análise do mercado financeiro, e decisão sobre alocação e realocação dos recursos do PREVINA, envolverá o Comitê de Investimentos, Conselho Curador e Conselho Fiscal, nas seguintes atribuições:

RUA SENADOR AURICSOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34441187/ 3441-2186 - previna993@gmail.com